



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-JP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-JP

PORTARIA Nº 03/2020/GAB/PROCON-JP, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de João Pessoa, no uso de suas atribuições previstas na Lei 12.813 DE 29/04/2014, em consonância com os termos do Decreto Municipal n.º 9.456/2020 que dispõe sobre as Medidas Enfrentativas ao Coronavírus, e

CONSIDERANDO que em virtude da situação mundial em relação ao COVID-19 como pandemia, representando um grande risco potencial da doença infecciosa atingir toda a população mundial;

CONSIDERANDO o aumento acelerado e iminente do número de casos da doença no Brasil, inclusive com transmissão comunitária, e a relevância da adoção de medidas preventivas que visem minimizar a propagação da infecção em tela, preservando, desse modo, a saúde dos servidores de um modo geral;


CONSIDERANDO garantir na medida do possível, uma prestação de serviço célere e efetiva, assim como de minimizar os impactos junto à sociedade diante da situação atual de riscos à saúde humana, merecedora de redobrado zelo e atenção dos órgãos públicos, decorrente da realidade atual e das previsões das autoridades de saúde no tocante à pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde;



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-JP**

RESOLVE:

1. Os prazos para apresentação de defesa e recurso continuam a correr normalmente, e deverão ser apresentados eletronicamente através de email: PROCON@JOAOPESSOA.PB.GOV.BR;
2. Funcionando o protocolo no horário normal de expediente entre às 8hs e 17hs,
3. O atendimento ocorrerá, exclusivamente, através do telefone de n.º (83) 3218-5720, instagram: @proconjp, 0800 083 2015 e site.



**Helton Renê
Secretario Geral - PROCON/JP**

